

## **DECRETO Nº 04 DE 05 DE JANEIRO DE 2016**

"PRORROGA TURNO ÚNICO NO  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE LACERDÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VII c/c art. 83, inciso, I, letra "h", todos da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o turno único contínuo, instituído pelo Decreto 026, de 04 de setembro de 2015, de seis (6) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 07:00 horas e 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo 1º** - A prorrogação que trata o *caput* deste artigo se aplica aos serviços das Secretarias, exceto a Secretaria de Saúde.

**Parágrafo 2º** - O turno único prorrogado por este Decreto terá vigência compreendida entre **04/01/2016 a 19/02/2016**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, 05 de janeiro de 2016



**Hilário Chiamolera**  
Prefeito de Lacerdópolis